ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Of. nº 162 10/CS/2011

Assunto: ***Envio de Textos das "Resoluções com recomendações ao Governo sobre a construção de um Hospital Pediátrico em Lisboa".***

Para efeitos do disposto no art.º. 156º. do Regimento, junto envio a Vossa Excelência os textos das **"Resoluções com recomendações ao Governo sobre a construção de um Hospital Pediátrico em Lisboa",** cujas redacções finais foram aprovadas na reunião da Comissão de Saúde de 23 de Março de 2011.

Apresento a Vossa Excelência os meus cordiais cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Couto dos Santos)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CS
N.º Único 392928
Entrada/Saída n.º 162 Data: 25/3/2011

Comissão Parlamentar de Saúde
Palácio de S. Bento - 1249-068 LISBOA
Tel. (351) 213919019 * Fax (351) 213917452

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Saúde

Assunto: **Resoluções com recomendações ao Governo sobre a construção de um Hospital Pediátrico em Lisboa**

Para verificação pela Comissão de Saúde, junto se enviam os textos das Resoluções sobre o assunto em epígrafe, aprovadas em 4 de Março de 2011.

Com os melhores cumprimentos,

Palácio de S. Bento, em 15 de Março de 2011

A SECRETÁRIA-GERAL,

Adelina Sá Carvalho

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CS
N.º Único 391949
Entrada/Saída n.º 192 Data: 17-3-2011

Maria do Rosário Baléo
Adjunta da Secretária-Geral

Projectos de Resolução n.ºs 378/XI /2.ª (PCP) e 387/XI/2.ª (CDS-PP)

APB/PC

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Visto. Assinei ofício
11.3.15
Pel'A SG
Maria do Rosário Boléo
Adjunta da Secretária-Geral

A concordar com a minha concordância.
de 11-03-15

Informação n.º 1311/DAPLEN/2011 **14 de Março**

Assunto: Resoluções com recomendações ao Governo sobre a construção de um Hospital Pediátrico em Lisboa

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto das Resoluções a seguir identificadas que resultaram aprovadas em 4 de Março de 2011, para subsequente envio a S. Exª o Presidente da Comissão de Saúde:

- Projecto de Resolução n.º 378/XI/2ª (PCP) - Recomenda ao Governo que assegure a construção de um Hospital Pediátrico em Lisboa;

- Projecto de Resolução n.º 387/XI/2ª (CDS-PP) - Recomenda ao Governo que assegure a construção do novo Hospital Pediátrico de Lisboa num edifício independente inserido no *campus* do Hospital de Todos-os-Santos.

Questão prévia:

Tendo em atenção que a questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objecto de discussão na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares de 21/10/2010 (Súmula n.º 20), onde se salientou que "*Quando são publicadas as Resoluções em Diário da República não se sabe, tão pouco, qual foi o GP proponente e, para o exterior, o que transparece é a aprovação pelo órgão de soberania de Resoluções com o mesmo conteúdo, o que em nada contribui para dignificar a imagem do Parlamento*", coloca-se à consideração da Comissão a possibilidade de uma abordagem conjunta dos textos destas resoluções em sede de redacção final, bem como a eventual produção de um único texto para assinatura de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

No texto das referidas Resoluções foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, sugerindo-se ainda o seguinte:

No texto da Resolução que **"Recomenda ao Governo que assegure a construção de um Hospital Pediátrico em Lisboa"**, sugere-se:

onde se lê: "...campus...cooperação técnica com restantes unidades..."

deve ler-se: "...*campus*...cooperação técnica com **as** restantes unidades..."

À consideração superior.

A TÉCNICA JURISTA,

(Ana Paula Bernardo)

RESOLUÇÃO N.º /2011

Recomenda ao Governo que assegure a construção de um Hospital Pediátrico em Lisboa

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que assegure a construção de um Hospital Pediátrico em Lisboa, dotado de autonomia administrativa e técnica, independentemente da localização física e da eventual localização em *campus* hospitalar e sem prejuízo de protocolos de colaboração, articulação e cooperação técnica com as restantes unidades hospitalares e que garanta a manutenção ou incremento da capacidade de atendimento, internamento e ambulatório actualmente instalada no Hospital de Dona Estefânia.

Aprovada em 4 de Março de 2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)

RESOLUÇÃO N.º /2011

Recomenda ao Governo que assegure a construção do novo Hospital Pediátrico de Lisboa num edifício independente inserido no *campus* do Hospital de Todos-os-Santos

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que assegure que a construção do novo hospital pediátrico de Lisboa inserido no *campus* do Hospital de Todos-os-Santos seja feita num edifício independente, de forma a que seja garantida a separação de crianças e adultos.

Aprovada em 4 de Março de 2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)